



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Gabinete do Reitor
Rua Almino Afonso, 478 – Centro – Fone: 84-3315-2143 – Fax: 84-3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> – e-mail: reitoria@uern.br – 59610-210 – Mossoró/RN

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em análise ao Termo de Cooperação, entre a FUERN e a LMECC, em que a Associação solicita parceria no intuito de viabilizar estudos e pesquisas para prevenção e diagnóstico no tratamento do câncer, informamos que se trata de um objeto singular, sendo esta a única entidade em Mossoró/RN a prestar tais serviços.

Ademais vejamos o que dispõe o Art. 4º do Estatuto da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer:

Art. 4º. A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas, com o propósito de promover o atendimento médico-hospitalar e urgência, prevenção, diagnóstico e tratamento, bem como demais atividades correlatas, em prol do combate ao Câncer Adulto e Infante juvenil.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas finalidades, a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER poderá promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do câncer;

II – A criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais em execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – Mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

IV - Promover cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos visando o ensino e a difusão dos conhecimentos pertinentes à oncologia;

V- Instituir bolsas de estudos, estágios que proporcione e auxilie a assistência para a realização de atividades concernentes à pesquisa à oncologia; (grifo nosso).

Tendo em vista a singularidade do objeto e da parte interessada, não havendo inclusive transferência de recursos financeiros, fica evidenciado que não há necessidade de chamada pública, com o que se considera inexigível a realização de chamamento. Nestes termos publique-se a presente justificativa junto ao extrato do termo de cooperação em comento.

Em 4 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER. RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Cooperação Técnica entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 08.258.295/0001-02, em consonância com o inciso I, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014. Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.uern.br, ou diretamente na Chefia de Gabinete da Reitoria, situada na rua Dr. Almino Afonso, 478, Centro, Mossoró/RN, no horário das 8 até 17 horas. Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Mossoró/RN, 4 de dezembro de 2017. Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto – Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.